



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
SERVIÇO DE BOLSA

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3612-1813 - E-mail: sbo@ufv.br

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO BOLSA DE APRENDIZAGEM E
APRIMORAMENTO PROFISSIONAL (BAAP) -2024/2**

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários comunica a abertura das inscrições para concorrer a Bolsa de Aprendizagem e Aprimoramento Profissional - BAAP, financiada pela Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pela Lei nº 14.914/2024, da Presidência da República.

1. CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADE:

A Bolsa de Aprendizagem e Aprimoramento Profissional constitui-se de recurso financeiro destinado aos discentes de graduação regularmente matriculados que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A BAAP tem por objetivo a realização de atividades nos diversos setores acadêmicos e/ou administrativos nos *campi* da Universidade Federal de Viçosa, desde que esteja vinculada ao interesse e área de formação do discente e em consonância com os objetivos da bolsa, que é contribuir para a permanência estudantil e possibilitar a formação acadêmica e profissional.

2. PÚBLICO-ALVO:

Poderão se inscrever estudantes regularmente matriculados, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme análise realizada pelos Assistentes Sociais do Serviço de Bolsa, que tenham disponibilidade de carga horária para dedicar às atividades da BAAP e que não estejam recebendo bolsa de estudo (bolsas de ensino, pesquisa e extensão).

3. SOBRE A INSCRIÇÃO:

3.1. **Período: a partir das 8h do dia 15/07/2024 até às 17h do dia 26/07/2024.**

3.2. Não serão recebidas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente através de formulário eletrônico.

3.4. Link para inscrição: <https://www.gps.ufv.br/editais/882/>

3.5. No momento da inscrição é necessário que o estudante informe os seus dados bancários e envie comprovante de titularidade da conta. Não serão aceitos dados bancários de terceiros.

3.6. Estudantes que já estão em atividade não precisam se inscrever novamente.

3.7. Estudantes contemplados com a BAAP em 2024.1 e que desistiram da bolsa, podem se inscrever novamente.

3.8. Estudantes que não foram contemplados com a BAAP em 2024.1 e que tenham interesse em concorrer novamente, devem se inscrever novamente.

4. VAGAS, DISTRIBUIÇÃO E VALOR DA BOLSA:

4.1. Serão disponibilizadas 75 (setenta e cinco) vagas para Bolsa de Aprendizagem e Aprimoramento Profissional no Campus UFV-Viçosa.

4.2. As vagas disponibilizadas serão distribuídas de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica dos estudantes, conforme análise dos Assistentes Sociais do Serviço de Bolsa.

4.3. Em caso de empate na distribuição das vagas, os critérios de desempate serão o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica e a ordem de inscrição.

4.3. Valor do recurso individual para carga horária de 8 (oito) horas semanais, totalizando 32 (trinta e duas) horas mensais: R\$210,00 (duzentos e dez reais).

5. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

Caberá ao Serviço de Bolsa selecionar os bolsistas contemplados, observando os seguintes critérios:

- A. O candidato deve realizar inscrição no formulário eletrônico, conforme disposto no item 3.4;
- B. O candidato deve estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- C. O candidato deve estar com a documentação completa e analisada pelos Assistentes Sociais do Serviço de Bolsa, constando a situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- D. O candidato deve ter disponibilidade de carga horária, 8 (oito) horas semanais, totalizando 32 (trinta e duas) horas mensais, para execução das atividades;
- E. O candidato não pode receber bolsa de estudo (ensino, pesquisa e extensão);
- F. Receber benefício(s) do Programa de Assistência Estudantil, ofertados pelo Serviço de Bolsa;
- G. Os departamentos e setores aos quais os bolsistas serão direcionados obedecem a um levantamento de demanda destes, não é garantido que o estudante será alocado na opção informada no formulário de inscrição;
- H. O candidato selecionado que não tiver interesse na vaga no setor/departamento direcionado pelo Serviço de Bolsa, deve encaminhar sua solicitação de desistência de vaga, para que esta seja preenchida pelo próximo candidato

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E VIGÊNCIA DA BOLSA:

- 6.1. A previsão de divulgação do resultado: a partir de 02/08/2024, na página inicial do Serviço de Bolsa (<https://www.servicodebolsa.ufv.br/>).
- 6.2- O candidato selecionado será direcionado para o setor que realizará as atividades da BAAP em agosto de 2024.
- 6.3. O período de vigência do edital será até o dia 01/02/2025, conforme calendário escolar (RESOLUÇÃO CEPE/UFV Nº 6, DE 2 DE JULHO DE 2024).
- 6.4. A vigência da bolsa obedecerá ao prazo de vigência do edital.
- 6.5. O bolsista não poderá realizar as atividades da BAAP durante o período de férias/recesso, conforme calendário escolar da graduação (RESOLUÇÃO CEPE/UFV Nº 6, DE 2 DE JULHO DE 2024).

7. PROCEDIMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA:

7.1- Compete ao estudante:

- Cumprir a carga horária obrigatória de 08 (oito) horas semanais e 32 (trinta e duas) horas mensais.
- Entregar o Relatório de Planejamento Mensal de Atividades no início de cada mês para o responsável do setor/departamento onde realiza as atividades;
- Manter seus dados pessoais e bancários atualizados e cadastrados no Serviço de Bolsa.

7.2- Compete aos responsáveis pelos bolsistas:

- Orientar e acompanhar as atividades exercidas pelo bolsista.
- Arquivar os relatórios de atividades dos bolsistas e lançar a carga horária no sistema BAAP em tempo determinado pelo Serviço de Bolsa nos informativos da UFV em rede.
- O pagamento da bolsa estará condicionado ao lançamento de carga horária do responsável pelo bolsista no setor/departamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. O estudante selecionado que informar o não interesse na vaga oferecida ou não cumprir os prazos e regras estabelecidos perderá direito à vaga.
- 8.2. O setor/departamento que não cumprir o estabelecido pelo edital perderá direito a(s) vaga(s).
- 8.3. Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Avaliação de Recursos Casos Especiais da Assistência Estudantil do Campus Viçosa/UFV.

Viçosa, 12 de julho de 2024.

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários

ANEXO I
DEPARTAMENTO/SETOR DO CAMPUS VIÇOSA APTO A
RECEBER BOLSISTA:

	1 - Departamento/Setor que solicita bolsista:
1	Estação Cultural da Divisão de Assuntos Culturais/ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
2	APG - Associação de Pós-Graduandos da UFV
3	Área de Gestão
4	Arquivo Central e Histórico da UFV (DHI)
5	BBT - Biblioteca Central
6	Casa UFV de Música/DAC
7	CCE - Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas
8	CCH/NEJA (Antigo NEAd)
9	Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância - CEAD
10	DAD – Departamento de Administração e Contabilidade
11	DAE – Divisão de Assistência Estudantil
12	DAM - Diretoria de Meio Ambiente
13	DAM - Diretoria de Meio Ambiente/Divisão de Água e Esgoto
14	DAP - Divisão de Atendimento aos Públicos
15	DAU - Departamento de Arquitetura e Urbanismo
16	DBA - Biologia Animal
17	DBA - Biologia Animal/Invertebrados
18	DBA - Comissão de Administração
19	DBA - Departamento de Biologia Animal
20	DBV - Departamento de Biologia Vegetal/Herbário/ Estufa de plantas aromáticas.
21	DBV- Departamento de Biologia Vegetal
22	DCE
23	DCM – Departamento de Comunicação Social
24	DCS - Ciências Sociais
25	DEA - Departamento de Engenharia Agrícola
26	DEA – Departamento de Engenharia Agrícola
27	DEA- Departamento de Engenharia Agrícola
28	DEC - Departamento de Engenharia Civil

29	DEE - Departamento de Economia
30	DEF - Departamento de Engenharia Florestal/ Laboratório de Celulose e Papel
31	DEF - Departamento de Engenharia Florestal/Secretaria da Graduação
32	DEF/LASF
33	DEL - Engenharia Elétrica
34	DEM - Medicina
35	DEP – Departamento de Engenharia Mecânica
36	Departamento de Educação Infantil - Projeto de Extensão: BRINQUEDOTECA do Hospital São Sebastião - Viçosa - MG
37	DEQ - Departamento de Química/ laboratório de informática da graduação
38	DEQ/LabSim
39	DER - Departamento de Economia Rural - Biblioteca
40	DES – Departamento de Educação Física
41	DET - Departamento de Estatística
42	DGE - Departamento de Geografia/Laboratório de Geomorfologia
43	Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação / Serviço de Telefonia e Comunicação
44	DLZ - Divisão de Esporte e Lazer
45	DMA – Matemática/Prédio das Licenciaturas
46	DMT - Diretoria de Material
47	DPD- Departamento de Direito
48	DPE - Departamento de Educação
49	DPF - Departamento de Física
50	DPS - Divisão Psicossocial
51	DRI - Diretoria de Relações Internacionais
52	DSA - Divisão de Saúde
53	DSE - Departamento de Serviço Social
54	DSS - Divisão de Segurança, Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida
55	DTA - Departamento de Tecnologia de Alimentos
56	DTA - Departamento de Tecnologia de Alimentos/ Laboratório de Embalagens
57	DVT - Departamento de Veterinária / Laboratório de Epidemiologia Veterinária
58	Laboratório de Comportamento e Nutrição de Peixes - DBA
59	Laboratório de Desenvolvimento Humano e Infantil LDH/LDI

60	Nieg - Núcleo Interdisciplinar de Estudos de Gênero
61	PCD – Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários
62	PEC - Divisão de Eventos
63	PRE- Pró-Reitoria de Ensino
64	Programa de Tutoria - PRE
65	Serviço de Patrimônio - DMT